



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 495 - 21 DE JULHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

### DECRETO N.º 1626 DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.094 de 18 de dezembro de 2018, dispõe sobre o modelo Guia de Recolhimento de Veículos, Termo de Recebimento de Veículos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Guapimirim,

CONSIDERANDO a disposição do artigo 18 da Lei 1.094 de 18 de dezembro de 2018, que autoriza sua regulamentação via decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, que versa sobre o Guia de Recolhimento de Veículos, e artigo 12 do referido diploma legal que exige, para restituição do veículo, o preenchimento de Termo de Recebimento de Veículos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os veículos apreendidos ou removidos em conformidade com a Lei 1.094 de 18 de dezembro de 2018 permanecerão no depósito até sua restituição ao proprietário, que somente se dará após prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

**Art. 2º** - O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, observando-se as diretrizes do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - Após a apreensão ou remoção, o veículo será lacrado nas portas (com exceção a do motorista para manobras), nas tampa do motor, mala, porta-luvas, combustível e no aparelho de som, e será devidamente fotografado, sendo, após, expedida a Guia de Recolhimento de Veículo (GRV), na forma do Anexo I deste Decreto, que será assinada pelo condutor/proprietário do veículo, pelo reboquista e pelo agente autuador e terá o número do lacre fixado.

§1º - O Guia de Recolhimento de Veículos será emitido em três vias, sendo a 1º via (cor branca) para entrega ao proprietário/condutor, 2º via (cor verde) ficará arquivada no depósito e a 3º via (cor amarela) será entregue ao responsável pela apreensão ou remoção. Os Guias serão enumerados sequencialmente em ordem crescente, e com o respectivo ano letivo e série.

§2º - Após lavrado, o Guia de Recolhimento de Veículos será entregue ao proprietário ou condutor, e na oportunidade será recolhida assinatura deste.

§3º - No caso de recusa no recebimento ou assinatura, este será assinado por duas testemunhas.

§4º - Na impossibilidade de aplicação do caput, a notificação será entregue por via postal, mediante recibo de aviso de recebimento (AR).

§5º - Caso o endereço do infrator não esteja atualizado, será considerado para fins do início do prazo a data de retorno do comprovante de entrega.

§6º - Em seguida o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo ficará a cargo do reboque. Neste momento serão franqueadas ao proprietário/condutor, instruções para a retirada do veículo.

§7º - Logo após, será realizada vistoria por um dos funcionários do depósito, preferencialmente na presença do proprietário/condutor, o qual registrará todos os dados do veículo e da remoção, além de toda e qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada do mesmo no depósito, sendo, posteriormente, conduzido à vaga no depósito.

**Art. 4º** - Após o ingresso do veículo no depósito, o mesmo só será liberado após o pagamento das multas impostas, tributos devidos e das despesas com o reboque e as diárias relativas ao tempo em que esteve no depósito, além da apresentação da documentação do veículo devidamente regularizada.

**Parágrafo Único** - Serão observados os valores contidos no Decreto nº 1605 de 16 de junho de 2020 e suas atualizações.

**Art. 5º** - Para retirada do veículo, o proprietário ou seu representante deverá dirigir-se ao Depósito, munido dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Certificado de propriedade ou procuração devidamente reconhecida. Caso não se trate dos casos citados anteriormente, deverá estar de posse do recibo de compra e venda assinado e com firma reconhecida em cartório do vendedor do veículo, com data de até 30 (trinta) dias da aquisição; caso ultrapasse o período de 30 dias, a retirada ficará condicionada ao andamento da vistoria;

b) Carteira de habilitação (caso o proprietário ou seu representante legal não possuam habilitação, deverão ser acompanhados por indivíduo habilitado);

c) Apresentar a Carteira de Identidade e CNPJ, se pessoa jurídica, com as respectivas cópias;

d) No caso do proprietário ser pessoa jurídica, será exigida a cópia do contrato social desta, com indicação de que a pessoa poderá retirar o veículo ou seja seu representante legal;

e) Comprovante do pagamento multas impostas, tributos devidos e das despesas com o reboque e as diárias;

f) Nada consta emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito.

**Art. 6º** - O veículo será conduzido à área de recepção, onde será realizada vistoria no mesmo, o qual será acompanhada pelo proprietário ou responsável, que deverá registrar qualquer dano verificado no veículo.

§ 1º - A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 2º - Se o reparo referido no parágrafo anterior exigir providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação.

§ 3º - A não observância do prazo acima asseverado sujeitará o proprietário a nova apreensão e remoção do veículo a depósito, incidindo novos débitos referentes a rebocada e diária.

**Art. 7º** - Quando da liberação do veículo, o proprietário ou responsável deverá assinar o Termo de Recebimento do Veículo, na forma do Anexo II deste Decreto.

§ 1º - O Termo de Recebimento de Veículos será produzido em formulários destacáveis e carbonados, com 02 (duas) vias cada.

§ 2º - Os talonários serão emitidos em duas vias, sendo a 1º via (cor branca) para entrega ao responsável pela retirada do veículo e a 2º via (cor verde) ficará arquivada no depósito para fins de controle.

§ 3º - O termo será assinado pelo proprietário ou responsável pela retirada, com documento que comprove a representação, após a vistoria completa do veículo.

**Art. 8º** - A liberação de veículos somente ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 17:00 horas, não podendo haver liberações fora do horário de expediente, salvo houver mandado judicial, entregue por oficial de justiça ou situação de extrema excepcionalidade, respeitando, em qualquer caso, os requisitos legais.

§ 1º - O valor relativo à estada deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.

§ 2º - Para os veículos que derem entrada nos depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem os dias de sábado e domingo.

**Art.9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 21 de julho de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2863/2020**  
**CONTRATO Nº 26/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, e de outro lado, a sociedade empresária denominada GM PINHO SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.796.226/0001-10.

**OBJETO:** O objeto do presente termo é a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19).

**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 12.970,00

**PRAZO:** O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com entrega em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa global decorrente deste Contrato será coberta pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
10.301.0009.2.012	3390 3000	1.213.99

**FUNDAMENTO:** Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

GUAPIMIRIM, 20 DE JULHO DE 2020.

**RAFAEL TRESSI GERALDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## ATO DE PUBLICAÇÃO

### ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** GM PINHO SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ/CPF 21.796.226/0001-10

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de Cartilhas com fito em oferecer apoio pedagógico adequado aos matriculados na rede pública de ensino desta municipalidade, considerando a suspensão das aulas devido à crescente pandemia que se instalou no cenário mundial. O processo de construção e de consolidação da aprendizagem sofreu uma ruptura, alterando o seu ciclo e estímulos necessários para o pleno desenvolvimento e formação do ser humano, dessa forma, de acordo com as orientações publicadas pelas principais organizações de saúde e sanitária do mundo, as escolas devem dar apoio aos alunos de maneira ampla, oferecendo atividades pedagógicas complementares enquanto houver a manutenção da suspensão das aulas. A produção dos materiais deverá orientar-se pelas normas da ABNT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** \_ ART.24, Inciso IV DA LEI Nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - CRECHE - FORMATO ABERTO: 42 x 29,7 cm, FORMATO FECHADO 21 x 29,7 cm (A4), CORES 4X4, COM 5 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	2619	R\$ 2,90	R\$ 7.595,10
2	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 18 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1866	R\$ 10,44	R\$ 19.481,04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ II - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 22 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1860	R\$ 12,76	R\$ 23.733,60
4	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - AUTISMO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 82 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	201	R\$ 47,56	R\$ 9.559,56
5	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 14 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	438	R\$ 8,12	R\$ 3.556,56
6	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - TRANSTORNO FUNCIONAL DA APRENDIZAGEM - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 15 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMA	90	R\$ 8,70	R\$ 783,00
7	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 1º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 25 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1857	R\$ 14,50	R\$ 26.926,50
8	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 2º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 26 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1998	R\$ 15,08	R\$ 30.129,84
9	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 3º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 26 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1908	R\$ 15,08	R\$ 28.772,64

PROCESSO: 3548/20

10	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 4º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 20 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	2235	R\$ 11,60	R\$ 25.926,00
11	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 5º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 20 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	2010	R\$ 11,60	R\$ 23.316,00
12	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 6º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 35 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	2544	R\$ 20,30	R\$ 51.643,20
13	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 7º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 35 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	2010	R\$ 20,30	R\$ 40.803,00
14	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 8º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 35 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	1629	R\$ 20,30	R\$ 33.068,70
15	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - 9º ANO - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 35 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS	1440	R\$ 20,30	R\$ 29.232,00
16	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - I Á III FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 20 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS	192	R\$ 11,60	R\$ 2.227,20

PROCESSO: 3548/20

17	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - IV Á V FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 24 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	162	R\$ 13,92	R\$ 2.255,04
18	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - VI FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 29 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	405	R\$ 16,82	R\$ 6.812,10
19	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - VII FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 24 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	477	R\$ 13,92	R\$ 6.639,84
20	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - VIII FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 28 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	549	R\$ 16,24	R\$ 8.915,76
21	CARTILHA DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - IX FASE - FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO 21 X 29,7 CM (A4), CORES 4X4, COM 21 PÁGINAS INCLUINDO A CAPA E CONTRACAPA, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS.	555	R\$ 14,50	R\$ 8.047,50
				R\$ 389.424,18

VALOR: R\$ 389.424,18 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos).

GUAPIMIRIM, 21 de Julho de 2020

Regina de Aguiar Vidal Rocha  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: GM PINHO SERVIÇOS GRÁFICOS.

CNPJ: 21.796.226/0001-10

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de Cartilhas com fito em oferecer apoio pedagógico adequado aos matriculados na rede pública de ensino desta municipalidade, considerando a suspensão das aulas devido à crescente pandemia que se instalou no cenário mundial. O processo de construção e de consolidação da aprendizagem sofreu uma ruptura, alterando o seu ciclo e estímulos necessários para o pleno desenvolvimento e formação do ser humano, dessa forma, de acordo com as orientações publicadas pelas principais organização de saúde e sanitária do mundo, as escolas devem dar apoio aos alunos de maneira ampla, oferecendo atividades pedagógicas complementares enquanto houver a manutenção da suspensão das aulas. A produção dos materiais deverá orientar-se pelas normas da ABNT.

VALOR: R\$ 389.424,18 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

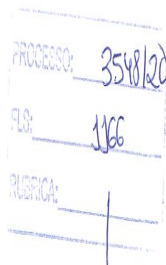
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 3540/2020

GUAPIMIRIM, 21 de julho de 2020

Regina de Aguiar Vidal Rocha

Secretária Municipal de Educação



## ATOS INSTAURADORES



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL SSEOP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2020

### ATOS INSTAURADORES DA CORREGEDORIA GERAL SSEOP

A CORREGEDORA GERAL, no uso de suas atribuições com fulcro nos títulos V e VI da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004, na Lei Complementar nº 17 de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto 1.220 de 17 de agosto de 2017, e com objetivo de dar publicidade e transparência aos atos administrativos pertinentes resolve:

**1-OFÍCIO GAB/COR-G Nº 022 - INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 169 da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004 a fim de apurar os fatos constantes na documentação em apenso, na qual o servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXX, Guarda Municipal Civil é arrolado pela inobservância do inciso III do artigo 165 combinado com os incisos III e IX do artigo 148 e o inciso XV do artigo 149 ambos da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004, designando para procedê-la a comissão, nos termos da Portaria nº 228 de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico 494 de 20 de julho de 2020, no prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias.

Por se expressão da verdade firmo presente.

Guapimirim, 21 de julho de 2020.

*Paula Baptista*  
Paula Baptista

CORREGEDORA GERAL SSEOP  
Mat.: 128260-12



# EDITAL



Memorando Nº 196/2020/SMF.

## EDITAL N.º 0124/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	21/07/20	27122-5	R\$ 9.049,15
BRASIL S/A FUNDEB	21/07/20	42854-X	R\$ 1.039.060,22
C.E.F CUSTEIO	21/07/20	624009-0	R\$ 16.390,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

21 de Julho de 2020.

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Mat: 132756-12**





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)